



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0654/2006

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 558/2005 DE 23 DE MARÇO DE
2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores
de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 558/2005 de 23 de
março de 2005, criado pela Lei Complementar nº 501/2004 de 24 de março de 2004, que
passará a ter a redação seguinte:

CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Médico	3	40 horas semanais	4.300,00
Enfermeiro Padrão	3	40 horas semanais	1.700,00
Auxiliar de Enfermagem	3	40 horas semanais	445,00
Técnico em Enfermagem	3	40 horas semanais	619,64
Agente Comunitário de Saúde	20	40 horas semanais	350,00
Odontólogo	3	40 horas semanais	1.590,00
Atendente de Consultório Dentário	3	40 horas semanais	424,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus
efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 12 de setembro de 2006.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2006.

Com a exigência do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para que os profissionais que atendem o Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Saúde Bucal – PSB, venham a cumprir carga horária de 08(oito) horas com intervalo ou 06(seis) ininterrupta, houve a necessidade de adequação dos vencimentos dos servidores mencionados, buscando-se assim um ajustamento conciliatório, para que estes não venham a sofrer prejuízos financeiros com a dilatação do expediente que doravante terão que cumprir.

Pelo exposto solicitamos dos senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Treze de Maio, 17 de agosto de 2006.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal